



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP**

**COMUNICADO
PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR**

O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS VAGAS SUPRACITADAS, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2025, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, e em conformidade com a legislação vigente.

Podem se inscrever para as vagas abertas os profissionais que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com a modalidade prevista no presente instrumento e que possuam formação exigida bem com conhecimento e experiência na vaga a ser preenchida, .

A Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC receberá inscrições de interessados até o dia 14/03/2025. Os candidatos devem realizar a inscrição pelo link: <https://forms.gle/NHT8YscqcbjAoRMf8>.

1. DO OBJETO

1.1 Este comunicado destina-se à inscrição de profissionais para a função de Monitor, visando às ações descritas a seguir no município de Indaiatuba/SP, para desenvolvimento de atividades na área Educacional, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ajuste pactuado com o município de Indaiatuba, sendo de responsabilidade da Associação a seleção e contratação dos profissionais.

1.2. Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que regem o Termo de Colaboração nº 72/2025, firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e a Prefeitura do Município de Indaiatuba, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A inscrição do candidato à vaga, não garante a contratação, sendo esta, realizada conforme necessidade do referido Programa e da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.



1.4 ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE EXIGIDA
MONITOR	Nível Médio Completo, preferencialmente com experiência na função

FUNÇÃO: Prestar suporte aos professores e à equipe pedagógica no acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares, garantindo o bem-estar e a segurança dos alunos no ambiente educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas satisfeitas (fisiológicas e/ou relações interpessoais), fazendo por ele somente as atividades que o mesmo não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre o aluno cuidado, a família e a equipe escolar, garantindo uma comunicação eficaz e uma abordagem colaborativa para o suporte integral do aluno;
- Auxiliar nos cuidados de higiene, incluindo a assistência na higiene pessoal, íntima e bucal, uso de sanitários, troca de fraldas e vestuários, conforme necessário para o conforto e bem-estar do aluno;
- Estimular e auxiliar na alimentação, proporcionando suporte durante o processo de alimentação para garantir que o aluno se alimente adequadamente e de forma segura;
- Auxiliar na locomoção do aluno a fim de garantir seu acesso e deslocamento em todo o ambiente escolar, para realização de atividades externas e internas à sala de aula, adaptando-se às necessidades individuais do aluno e oferecendo assistência conforme necessário;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno a ser cuidado, proporcionando ajustes posturais e movimentação quando necessário para evitar desconfortos ou complicações de saúde, seguindo orientações de especialistas;
- Comunicar à equipe escolar sobre quaisquer alterações de comportamento ou outras dificuldades vivenciadas pelos alunos com deficiência, garantindo uma resposta rápida e adequada às necessidades do aluno;
- Realizar a recepção dos alunos no início do período, auxiliando na locomoção e transporte de materiais e objetos, acompanhando-os até a sala de aula, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro desde o momento da chegada à escola;
- Acompanhar o aluno ao término das atividades escolares, até o local onde será entregue ao responsável do aluno, auxiliando na locomoção e transporte de materiais e objetos, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro;
- Administrar medicamentos de acordo com a prescrição médica, garantindo que cada criança receba a dosagem correta e no horário indicado, seguindo os protocolos de segurança e registros adequados para monitoramento;
- Realizar procedimentos específicos conforme prescrição médica, assegurando a correta execução de cada passo e respeitando as orientações do profissional de saúde responsável, mantendo sempre o bem-estar e a segurança da criança como prioridade máxima;
- Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelos alunos para alimentação, higiene e acessibilidade;



- Auxiliar o aluno na compreensão das instruções fornecidas pelo professor regente, adaptando-as às suas habilidades e potencialidades;
- Facilitar a comunicação entre o aluno e o professor regente, garantindo que as necessidades individuais sejam compreendidas e atendidas de forma eficaz;
- Colaborar com o professor regente no desenvolvimento contínuo das habilidades dos alunos com deficiência, organizando e participando de atividades pedagógicas e de vida diária;
- Atuar como intermediário no processo de ensino/aprendizagem, assistindo os alunos em suas atividades escolares conforme as diretrizes dos professores ou outros técnicos, contribuindo e apoiando para a assimilação dos conhecimentos;
- Relatar a rotina diária do aluno na escola de maneira clara e concisa, registrando-a corretamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, utilizando uma linguagem apropriada e profissional;
- Participar ativamente de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade Escolar quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formações contínuas e/ou reuniões organizadas pela Secretaria de Educação, relacionadas diretamente à sua função ou ao desenvolvimento profissional;
- Ter ciência do planejamento das atividades elaborado pelo professor da turma regular, a fim de apoiar e complementar o desenvolvimento dos alunos;
- Organizar atividades lúdicas, sob orientação do professor regente, que estimulem o desenvolvimento físico, intelectual, social, emocional e moral dos alunos. Proporcionar situações que promovam a sociabilidade e a autonomia, respeitando as individualidades de cada aluno;
- Oportunizar situações que estimulem independência e autonomia do aluno e, caso elas não ocorram, fornecer o apoio necessário;
- Auxiliar o aluno na compreensão das instruções dadas pelo professor regente, de acordo com suas habilidades e potencialidades, ao mesmo tempo em que facilita a comunicação entre o aluno e o professor, garantindo que as necessidades do aluno sejam compreendidas e atendidas de maneira eficaz;
- Apoiar o engajamento nas atividades escolares propostas pelos professores;
- Atuar antecipadamente, com o apoio do professor especializado, com vistas a acolher o aluno em relação aos fatores ambientais da rotina escolar que porventura possam causar reações comportamentais (como sinal sonoro, ruídos, luzes entre outros);
- Apoio a superação de dificuldades relacionadas à comunicação e de interação social relacionadas ao TGD/TEA, tais como: dificuldade na reciprocidade sócio emocional. Exemplos: abordagem social anormal; compartilhamento reduzido de emoções, interesses ou afeto, dificuldade para iniciar ou responder a interações sociais, dificuldade nos comportamentos comunicativos não verbais usados para interação social. Exemplos: ausência total de expressões faciais; anormalidade no contato visual e linguagem corporal, dificuldade na comunicação verbal e não verbal pouco integrada, dificuldade na compreensão e no uso de gestos, dificuldades na questão temporal, dificuldade para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, dificuldade em ajustar o comportamento a fim de se adequar a contextos sociais diferentes, dificuldade no interesse por pares, dificuldade em compartilhar brincadeiras ou em fazer amigos, dificuldades em relação à mudança de rotina;
- Manter sigilo das informações do aluno que está sobre seus cuidados;
- Preencher semanalmente o Relatório de Rotina Semanal (Anexo XII), registrando toda a rotina de atendimento realizado e as possíveis ocorrências junto aos alunos;
- Apresentar-se pontualmente e estar adequadamente identificado na sala de aula para atendimento do aluno;



- Seguir as orientações estabelecidas pela Unidade Escolar dentro do Plano Desenvolvimento Individual - PDI, quanto ao apoio a ser disponibilizado ao aluno;
- Acompanhar outras situações cotidianas que se fizerem necessárias durante a permanência do aluno na escola, similares as funções estabelecidas, garantindo um suporte contínuo e abrangente ao aluno ao longo do dia escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

2.1.2. Necessário a apresentação de currículo, seguida da comprovação de experiência e, se aplicável, de formação específica por meio de diplomas, cursos e certificados. O candidato deverá demonstrar sua aptidão para desenvolver as atividades na área de atuação prevista neste comunicado, por meio da documentação comprobatória correspondente.

2.1.3. Apresentar declaração de que está ciente de que seu cadastramento e possível seleção para integrar o presente programa não garantem direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção curricular, e em segunda fase entrevistas, ambas de caráter eliminatório, sendo esta composta por membros indicados pela Associação. A Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção avaliará os candidatos à função de Profissional de Monitor, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste comunicado

4.1.2. Os candidatos inscritos, que forem selecionados e aprovados serão convocados pelos canais de comunicação da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, sendo por e-mail, contato telefônico, mensagem entre outros.

5. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. O profissional selecionado e aprovado para a função de Monitor receberá um salário mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para a carga horária de até 44 horas semanais ou **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** para carga horária de até 22 horas semanais, com contratação na modalidade Celetista.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a sua rescisão.

7. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO – BANCO DE DADOS

7.1. Os profissionais selecionados, mas não contratados, serão cadastrados em um banco de dados. A Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC se reserva o direito de selecionar profissionais desse banco para futuras contratações, durante o período de duração do



Programa, conforme o pactuado no Termo de Colaboração nº 72/2025, de acordo com as solicitações e necessidades.

7.2. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e realizadas com fundamento no Regulamento para a Contratação de Obras, Serviços e Compras da Associação e de acordo com o pactuado no ajuste firmado com a Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Caso os profissionais cadastrados não possam atender as necessidades do Programa ou na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado cadastrado no banco de dados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pelos membros indicados para compor a Comissão de Seleção pela Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC
João Paulo Oliveira Valério da Silva - Diretor Presidente